



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, QUE SE ENQUADREM NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES

Registro de Preços para prestação de serviços de horas de caminhão munck, conforme a necessidade do Município.

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.633/2025 e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item**, através do link **SCPI - Licitações** (<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>). A sessão pública será dia **14 de outubro de 2025, com início às 14 horas, horário de Brasília, DF**. Esta licitação objetiva o Registro de Preços para prestação de serviços de horas de caminhão munck, conforme a necessidade do Município, e será processada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 290, de 28 de janeiro de 2025.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para a prestação de serviços de horas de caminhão munck, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, quando deles o Município tiver necessidade, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de caminhão munck, com altura da lança de 25 (vinte e cinco) metros, cesto aéreo NR12 e capacidade para 10 (dez) toneladas.	horas	250	R\$ 285,00	R\$ 71.250,00

1.2 A prestação dos serviços compreende a disponibilização dos equipamentos, com respectivo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários.

1.2.1 O equipamento será considerado “operante” quando estiver com o motor em funcionamento (no local do serviço ou em deslocamento), mediante prévia aprovação da fiscalização.

1.2.2 Mesmo que o equipamento esteja no local dos serviços, em intervalos que parecerem consideráveis, a fiscalização poderá requerer o desligamento do motor (descaracterizando-se “equipamento operante”).

1.2.3 A licitante será responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo Município.

1.3 A licitante vencedora deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

1.3.1 A licitante vencedora se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

1.3.2 A licitante vencedora se obriga a substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Município, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.

1.4 Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao Município, caso não atendam as Especificações Técnicas.

1.5 A quantidade de horas, o local e o prazo da prestação dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade deste Registro de Preços, sempre solicitados e definidos pelo Secretário da Pasta.

1.6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar o que deles poderá advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.4 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

2.4.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;



Serafina Corrêa

Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrears.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS e, ainda, através do e-mail: licita@serafinacorreia.rs.gov.br.

3.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

3.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet ao endereço: licita@serafinacorreia.rs.gov.br.

Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.

3.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de indicado pelo Pregoeiro no momento da sessão.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.



Serafina Corrêa

Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

3.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

3.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3.11 Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

3.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar a Ata, quando houver, no prazo estabelecido neste Edital contados da devida convocação.

3.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Parágrafo único. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 Para ser efetuado o Credenciamento a licitante solicitar até 2 (dois) dias úteis anteriores a Sessão Pública, a chave de acesso para participação no certame.

4.2 A licitante deverá apresentar declaração de credenciamento, conforme Anexo II deste Edital.

4.3 Para solicitar a chave de acesso, a licitante deverá acessar SCPI - Licitações (<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>), clicar em “clique aqui para solicitar a chave de acesso”, no canto superior direito e realizar o cadastro. A chave de acesso e senha serão encaminhados para o e-mail cadastrado.

4.4 O preenchimento da proposta e o envio dos documentos de habilitação deverá ser exclusivamente por meio do sistema até o horário determinado para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

4.5 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos.

4.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Serafina Corrêa, RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas deverão ser preenchidas e enviadas pelo sistema, devendo constar as características do serviço, **e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do serviço ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens**, valor unitário e valor total do item, indicando expressamente a marca, se for o caso, bem como o responsável pela assinatura da Ata.

6.1.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

6.1.2 Planilha de composição de custos e formação do preço, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.

IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do serviço ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos com material, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc., que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos.



Serafina Corrêa

Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

6.1.3 Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

6.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

6.3 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

6.5 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

6.6 O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6.7 O valor proposto para os serviços cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

6.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema, sendo a entrega da documentação física original dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrears.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

8.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

8.8 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.9 O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.9, será de 2 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de beneficiário a Lei Complementar.

8.10.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.10.3 O disposto no item 8.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 Se não houver licitante que atenda ao item 8.10 e seus subitens, serão observados os critérios do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

8.14 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

9 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Considerando o disposto no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

9.1.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo conforme estipulado pelo Pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da Declaração de Integralidade de Custos, conforme Anexo I.

9.1.2 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

9.1.3 A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b)** contiver opções alternativas;
- c)** divergir dos termos deste Edital;
- d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e)** contiver vícios insanáveis;
- f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h)** se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

9.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá incluir no sistema os seguintes documentos:

Parágrafo único. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante da melhor proposta deverá encaminhar os documentos em um arquivo único, podendo este ser zipado ou em PDF, o Agente de Contratação determinará em sessão um prazo para envio dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

mesmos pelo chat, sendo que os documentos que são emitidos eletronicamente deverão ter data e horário anterior a Sessão Pública.

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação pessoal.

II – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Importante:** Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da licitante.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
 - d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações

- a) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo do Anexo IV), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- b) Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- c) Declaração da licitante indicando dados bancários e endereço eletrônico** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo do Anexo VII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;
- e) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público**, conforme modelo do Anexo VIII.

VI – Qualificação Técnica

- a)** Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação;
- b)** Declaração de pessoal técnico considerado essencial para o cumprimento do objeto desta licitação;
- c)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contendo, serviços compatíveis à necessária execução do objeto.

11 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s), bem como apresentar **declaração** conforme Anexo III deste Edital.

11.2 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

11.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 10.3 no momento da fase de habilitação, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

I – Autenticações e Cópias dos Documentos

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet;
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**;
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura Municipal.

II – Apresentação dos Documentos

Parágrafo único. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos for a filial.

III – Consórcio

Parágrafo único. Não é permitido Consórcio entre empresas.

IV – Inabilitação

Parágrafo único. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste Edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Não serão aceitas ofertas finais de valores que se encontrem acima do valor de referência fixado pelo Município para este processo licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

13.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

13.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

13.5 A prestação dos serviços com o prestador que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura Municipal, por intermédio de Ata ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade da prestação de serviços.

14 DOS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito.

IMPORTANTE: A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura eletrônica ao endereço cadastrado no sistema, devendo constar neste a identificação da empresa ou do responsável pela assinatura e o CNPJ ou CPF. A assinatura deverá ser processada dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

14.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos.

15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O licitante adjudicatário terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho, para a prestação dos serviços, sem custos adicionais, nos locais determinados pelo Município de Serafina Corrêa, RS, mediante Nota Fiscal, sendo que os mesmos serão recebidos e, após a verificação da conformidade, serão aceitos pelo servidor responsável e Secretário da Pasta.

15.2 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de **8 (oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3 A empresa vencedora deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula a Ata de Registro de Preços, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.

15.4 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

15.5 A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

15.6 O Município poderá, na vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente à execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal da Ata e Secretário da Pasta requisitante, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

16.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório.

16.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

16.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da Ata, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Compromitente Prestadora dos Serviços o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

18 DAS PENALIDADES

18.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Para os fins da Subcondição “j” do Subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

18.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação dos serviços quando solicitada pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

19.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

I - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

IV - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0090.2736.0000 – Gestão e Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio

20.606.0080.2722.0000 – Manutenção de Estradas, Pontes, Bueiros e Acesso de Propriedades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0050.2626.0000 – Gestão da Educação Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0050.2629.0000 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0050.2630.0000 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0050.2631.0000 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

27.122.0120.2161.0000 – Gestão e Serviços de Esportes, Juventude e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

15.451.0070.2610.0000 – Manutenção de Vias Urbanas, Praças e Bens Imóveis

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

21.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata.

21.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Parágrafo único. O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

21.10 Para a prestação dos serviços objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

21.11 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar o que deles poderá advir referente ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Declaração de Integralidade de Custos
Anexo II	-	Modelo de Credenciamento
Anexo III	-	Modelo de Decl. de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de Declaração do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Indicação de Endereço Eletrônico e Dados Bancários
Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público
Anexo IX		Modelo de Proposta Financeira
Anexo X		Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
Anexo XI		Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico
Anexo XII	-	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XIII	-	Termo de Referência

Serafina Corrêa, RS, 25 de setembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: ____/____/____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO II

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do presente, credenciamos o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serafina Corrêa, RS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IV

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO V

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VI

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS
BANCÁRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

A empresa indica, ainda, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários:

- **Banco** _____
- **Agência nº** _____
- **Conta nº** _____

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ARTIGO 93, DA LEI Nº 8.213/1991.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025, que está ciente do regramento constante no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de _____, RS, que impeça de contratar com os citados no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 14, inciso IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS

Vimos, por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar na Ata de Registro de Preços, conforme tabela a seguir:

Proponente:

a) Razão Social: _____
b) CNPJ: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco: _____, Agência nº _____ e Conta Bancária nº _____
f) Representante Legal: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de caminhão munck, com altura da lança de 25 (vinte e cinco) metros, cesto aéreo NR12 e capacidade para 10 (dez) toneladas.	horas	250	R\$	R\$

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Que assumimos inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos.
- 3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO X

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que dispõe de máquinas e equipamentos em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 048/2025, bem como para atendimento em casos de urgência.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XI

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que dispõe de pessoal técnico considerado essencial para o cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XII

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 199/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, localizado na Av. 25 de Julho, 202, Centro, o Município de Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Morandi e as empresas detentoras _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____; tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação para REGISTRAR OS PREÇOS prestação de serviços de horas de caminhão munck, conforme a necessidade do Município, consoante as especificações descritas no Edital nº 199/2025 do **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de horas de caminhão munck, conforme a necessidade do Município, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de caminhão munck, com altura da lança de 25 (vinte e cinco) metros, cesto aéreo NR12 e capacidade para 10 (dez) toneladas.	horas	250	R\$	R\$

1.2 A prestação dos serviços compreende a disponibilização dos equipamentos, com respectivo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários.

1.2.1 O equipamento será considerado “operante” quando estiver com o motor em funcionamento (no local do serviço ou em deslocamento), mediante prévia aprovação da fiscalização.

1.2.2 Mesmo que o equipamento esteja no local dos serviços, em intervalos que parecerem consideráveis, a fiscalização poderá requerer o desligamento do motor (descaracterizando-se “equipamento operante”).

1.2.3 A Detentora dos Preços será responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo Município.

1.3 A Detentora dos Preços deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.

1.3.1 A Detentora dos Preços se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

1.3.2 A Detentora dos Preços se obriga a substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Município, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Município julgue necessário.

1.4 Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao Município, caso não atendam as Especificações Técnicas.

1.5 A quantidade de horas, o local e o prazo da prestação dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade deste Registro de Preços, sempre solicitados e definidos pelo Secretário da Pasta.

1.6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar o que deles poderá advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Detentora dos Preços terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho, para a prestação dos serviços, sem custos adicionais, nos locais determinados pelo Município de Serafina Corrêa, RS, mediante Nota Fiscal, sendo que os mesmos serão recebidos e, após a verificação da conformidade, serão aceitos pelo servidor responsável e Secretário da Pasta.

2.2 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Detentora dos Preços deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **8 (oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

2.3 A Detentora dos Preços deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula a Ata de Registro de Preços, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.

2.4 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Detentora dos Preços e o Município.

2.5 A Detentora dos Preços deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

2.6 O Pedido de Empenho será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a Detentora dos Preços não possua e-mail, o pedido deverá ser retirado no Departamento de Compras, situado na Av. 25 de Julho, 202,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.6.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora dos Preços durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Pedido de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item previsto no Edital.

2.7 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores municipais designados, nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I - A fiscalização será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

II - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas no Edital.

III - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** posteriores à execução dos serviços, sendo que a Nota Fiscal deverá ser vista e aprovada pelo Secretário da Pasta e fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A Detentora fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2 Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à prestação dos serviços (**Pregão Eletrônico nº 048/2025 – RP nº 037/2025**).

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.4 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.5 Na hipótese da Detentora dos Preços ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o anexo em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

representante legal ou contador.

3.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Detentora dos Preços com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Os pagamentos para as Detentoras dos Preços serão realizados no **Banco** _____, **Agência nº** _____ e **Conta nº** _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, objeto desta Ata, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Detentora dos Preços.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora dos Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da COMPROMITENTE:

I - Prestar os serviços conforme solicitado no Pedido de Empenho em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

II - Prestar os serviços no endereço informado pela unidade requisitante, obedecendo os prazos estipulados.

III - Promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de **8 (oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

IV - Durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

V - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução da presente Ata.

VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente pela prestação dos serviços, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo nas penalidades previstas em Ata em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da Ata, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para a prestação dos serviços objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras, conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0090.2736.0000 – Gestão e Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio

20.606.0080.2722.0000 – Manutenção de Estradas, Pontes, Bueiros e Acesso de Propriedades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0050.2626.0000 – Gestão da Educação Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0050.2629.0000 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0050.2630.0000 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0050.2631.0000 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

27.122.0120.2161.0000 – Gestão e Serviços de Esportes, Juventude e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

15.451.0070.2610.0000 – Manutenção de Vias Urbanas, Praças e Bens Imóveis

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata, quando:

I - O prestador do serviço não formalizar a Ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no artigo 155, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

§ 2º O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do prestador do serviço com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a prestação dos serviços, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, dos artigos 104 e 156, incisos I, II, III, IV e § 1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

II - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serafina Corrêa, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS que:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 2º Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS, quando for o caso.

§ 6º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas no Edital, a Detentora dos Preços será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Fornecedor;
- b) Falta ou culpa do Município;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da Ata, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Compromitente Prestadora dos Serviços o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 3º Ficam designados, por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o Secretário _____, ou quem vier a substituí-lo como gestor da Ata, o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação dos serviços quando solicitada pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

I - convocará o prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais prestador do serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Licitação nº 199/2025 do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, que resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Vando Fábio Dalmas
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de horas de caminhão munck, conforme a necessidade do Município.				
B	Justificativa: Atender as demandas de poda e corte de galhos de árvores de grande envergadura, na perspectiva de implementar política pública de planejamento e gestão do ambiente urbano em consonância com o meio ambiente natural, de modo a garantir maior segurança contra árvores de risco, quebradas e/ou que ofereçam ameaça de queda sobre construções.				
C	Prazo de Execução: Parcelado conforme requisitado pelo Município.				
D	Adjudicação do Objeto: Registro de Preços – Menor preço por item.				
E	Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.				
F	Valor Referencial: Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário por item.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Prestação de serviços de caminhão munck, com altura da lança de 25 (vinte e cinco) metros, cesto aéreo NR12 e capacidade para 10 (dez) toneladas.	horas	250	R\$ 285,00	R\$ 71.250,00
Obs.: O valor de cada item não deverá ser superior ao estabelecido na Lista de Valores para Referência.					
G	Pagamento: O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.				
H	Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.				
I	Locais: Os serviços serão realizados conforme indicados no Pedido de Empenho.				
J	Vinculação ao Edital: A prestação dos serviços deverá obedecer às especificações do Edital.				
K	Unidade Fiscalizadora: Secretarias Municipais requisitantes.				

